



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV – Nº 1132 – SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 060602/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08000.20240513/0001-42

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 060602/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção da Secretaria Municipal do Encanto/RN.

PROPONENTE: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais)

Diante do exposto, o(a) Prefeito Municipal, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 14 de junho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula Nº 1632442

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08000.20240513/0001-42

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº060602/2024, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

07.641.623/0001-92 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ANESTÉSICO LOCAL - NOVOCOL 100-CX C/ 50T-SSWHITE	SSWHITE	100.0	UND	103,67	103,00	10.300,00
2	ANESTÉSICO TOPICO-TUTTI-FRUTTI-LOTE 0901T006	DFL	50.0	UND	21,70	21,00	1.050,00
3	ANESTÉSICO ARTICAINA 45 DFL	DFL	15.0	UND	302,67	302,00	4.530,00
4	ANESTÉSICO AD MEPIVACAINA SV 3%-CX C/ 50 UND	DENTSPLY	20.0	UND	130,25	130,00	2.600,00

5	PAPEL CARBONO - SUPER CARBONO - DUPLA FACE 12 FL.	MAQUIRA	30.0	UND	4,07	4,00	120,00
6	FILME INFANTIL ODONTOLÓGICO P/ RAIOS X	KODAK	400.0	UND	4,54	4,10	1.640,00
7	FILME CONTRAST KODAK	KODAK	600.0	UND	2,48	2,30	1.380,00
8	FIXADOR KODAK 500 ML	KODAK	20.0	UND	42,13	42,00	840,00
9	REVELADOR C/ 500 - KODAK	KODAK	20.0	UND	42,20	42,00	840,00
10	RESINA LISS AI - A2, A3 E A3,5	3M	80.0	UND	82,12	82,00	6.560,00
11	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQ. R. DFL A3	DFL	10.0	UND	79,83	79,00	790,00
12	IONÔMERO VIDRO (MAXXION-R) A3 PÓ + LIQ	MAXXION	10.0	UND	80,08	80,00	800,00
13	ESPELHO NO.: 5 INOX PHARMA INOX	INOX	50.0	UND	16,59	16,00	800,00
14	ÁCIDO GEL 37% COM 3 SERINGAS	MAQUIRA	30.0	UND	16,87	16,00	480,00
15	CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 0,12% - ODONTOLÓGICO	RIOQUIMICA	15.0	UND	39,23	39,00	585,00
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 X 100 M	DUOTEC	10.0	UND	80,38	80,00	800,00
17	COMPRESSA GAZE 75 X 75 9 FIOS C/ 500 KARINA	KARINA	100.0	UND	29,05	29,00	2.900,00
18	HYDRO C-COMP. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA	DENSTPLY	10.0	UND	78,52	78,00	780,00
19	I.R.M-PO E LIQ/POLVO-KIT-DENTSPLAY	DENTSPLAY	10.0	UND	30,70	30,00	300,00
20	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR 90 G - MAQUIRA - USO PROF.	MAQUIRA	10.0	UND	10,38	10,00	100,00
21	FLÚOR GEL 200 ML - NEUTRO-MENTA MAQUIRA	MAQUIRA	15.0	UND	10,05	10,00	150,00
22	SUGADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS-AZUL-C/ 40 UND	SSPLUS	50.0	UND	18,23	18,00	900,00
23	SUGADOR CIRÚRGICO	MAQUIRA	30.0	UND	62,26	62,00	1.860,00
24	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO C/ 500 G. DELICATO	DELICADO	30.0	UND	27,93	27,50	825,00

25	AMALGAMA 1 PORÇÃO - SDI UND	SDI	500.0	UND	4,80	4,60	2.300,00
26	AMALGAMA CÁPSULA 2 PORÇÕES - SDI - UND	SDI	500.0	UND	6,28	6,00	3.000,00
27	ROLO DENTAL 2- 100% ALGODÃO - C/ 100 UND	SSPLUS	100.0	UND	9,10	9,00	900,00
28	ADESIVO AMBAR 6 MIL 3M	3M	20.0	UND	92,50	92,00	1.840,00
29	BABADOR IMP. BCO 100 UND PLUS COLORIDO	SSPLUS	10.0	UND	30,34	30,00	300,00
30	AGULHA GENGIVAL - CURTA CX. C/ 100 UND. PROCARE	PROCARE	20.0	UND	54,18	54,00	1.080,00
31	FIO SEDA ODONTOLÓGICO - 3-0 MEDIX	MEDIX	20.0	UND	67,35	67,00	1.340,00
32	FIO NAYLLON 1 AG 3.0 MEDIX	MEDIX	20.0	UND	52,87	52,00	1.040,00
33	CABO UNIVERSAL P/ ESPELHO - PREMIUM	FAVA	30.0	UND	18,14	18,00	540,00
34	APLICADORES DESC. CAVIBNRUSH - LARANJA	FGM	20.0	UND	34,80	34,00	680,00
35	BROCA CIRÚRGICA FGOS N° 700	DENSTPLY	10.0	UND	22,72	22,00	220,00
36	PONTA DIAMANTADA OU BROCA 1034 KG	KG	10.0	UND	6,37	6,00	60,00
37	BROCA SHFU FG TIPO CHAMA, LANÇA	FG	10.0	UND	18,42	18,00	180,00
38	BROCAS ZEKRYA 29 DENSTPLY-REF. E-0151	DENSTPLY	10.0	UND	75,83	75,00	750,00
Total.....R\$ 56.160,00							

Adjudicado para KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92, pelo melhor valor de R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais), em 14/06/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula Nº 1632442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08000.20240513/0001-42

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal do(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 060602/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:				07.641.623/0001-92 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA			
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ANESTÉSICO LOCAL - NOVOCOL 100-CX C/ 50T-SSWHITE	SSWHITE	100.0	UND	103,67	103,00	10.300,00
2	ANESTÉSICO TOPICO-TUTTI-FRUTTI-LOTE 0901T006	DFL	50.0	UND	21,70	21,00	1.050,00
3	ANESTÉSICO ARTICAINA 45 DFL	DFL	15.0	UND	302,67	302,00	4.530,00
4	ANESTÉSICO AD MEPIVACAINA SV 3%-CX C/ 50 UND	DENTSPLY	20.0	UND	130,25	130,00	2.600,00
5	PAPEL CARBONO - SUPER CARBONO - DUPLA FACE 12 FL.	MAQUIRA	30.0	UND	4,07	4,00	120,00
6	FILME INFANTIL ODONTOLÓGICO P/ RAIOS X	KODAK	400.0	UND	4,54	4,10	1.640,00
7	FILME CONTRAST KODAK	KODAK	600.0	UND	2,48	2,30	1.380,00
8	FIXADOR KODAK 500 ML	KODAK	20.0	UND	42,13	42,00	840,00
9	REVELADOR C/ 500 - KODAK	KOSAK	20.0	UND	42,20	42,00	840,00
10	RESINA LISS AI - A2, A3 E A3,5	3M	80.0	UND	82,12	82,00	6.560,00
11	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQ. R. DFL A3	DFL	10.0	UND	79,83	79,00	790,00
12	IONÔMERO VIDRO (MAXXION-R) A3 PÓ + LIQ	MAXXION	10.0	UND	80,08	80,00	800,00
13	ESPELHO NO.: 5 INOX PHARMA INOX	INOX	50.0	UND	16,59	16,00	800,00
14	ÁCIDO GEL 37% COM 3 SERINGAS	MAQUIRA	30.0	UND	16,87	16,00	480,00
15	CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 0,12% - ODONTOLÓGICO	RIOQUIMICA	15.0	UND	39,23	39,00	585,00

16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 X 100 M	DUOTEC	10.0	UND	80,38	80,00	800,00
17	COMPRESSA GAZE 75 X 75 9 FIOS C/ 500 KARINA	KARINA	100.0	UND	29,05	29,00	2.900,00
18	HYDRO C-COMP. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA	DENSTPLY	10.0	UND	78,52	78,00	780,00
19	I.R.M-PO E LIQ/POLVO-KIT-DENTSPLAY	DENTSPLAY	10.0	UND	30,70	30,00	300,00
20	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR 90 G - MAQUIRA - USO PROF.	MAQUIRA	10.0	UND	10,38	10,00	100,00
21	FLÚOR GEL 200 ML - NEUTRO-MENTA MAQUIRA	MAQUIRA	15.0	UND	10,05	10,00	150,00
22	SUGADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS-AZUL-C/ 40 UND	SSPLUS	50.0	UND	18,23	18,00	900,00
23	SUGADOR CIRÚRGICO	MAQUIRA	30.0	UND	62,26	62,00	1.860,00
24	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO C/ 500 G. DELICATO	DELICADO	30.0	UND	27,93	27,50	825,00
25	AMALGAMA 1 PORÇÃO - SDI UND	SDI	500.0	UND	4,80	4,60	2.300,00
26	AMALGAMA CÁPSULA 2 PORÇÕES - SDI - UND	SDI	500.0	UND	6,28	6,00	3.000,00
27	ROLO DENTAL 2-100% ALGODÃO - C/ 100 UND	SSPLUS	100.0	UND	9,10	9,00	900,00
28	ADESIVO AMBAR 6 MIL 3M	3M	20.0	UND	92,50	92,00	1.840,00
29	BABADOR IMP. BCO 100 UND PLUS COLORIDO	SSPLUS	10.0	UND	30,34	30,00	300,00
30	AGULHA GENGIVAL - CURTA CX. C/ 100 UND. PROCARE	PROCARE	20.0	UND	54,18	54,00	1.080,00
31	FIO SEDA ODONTOLÓGICO - 3-0 MEDIX	MEDIX	20.0	UND	67,35	67,00	1.340,00
32	FIO NAYLLON 1 AG 3.0 MEDIX	MEDIX	20.0	UND	52,87	52,00	1.040,00
33	CABO UNIVERSAL P/ ESPELHO - PREMIUM	FAVA	30.0	UND	18,14	18,00	540,00
34	APLICADORES DESC. CAVIBNRUSH - LARANJA	FGM	20.0	UND	34,80	34,00	680,00
35	BROCA CIRÚRGICA FGOS N° 700	DENSTPLY	10.0	UND	22,72	22,00	220,00

36	PONTA DIAMANTADA OU BROCA 1034 KG	KG	10.0	UND	6,37	6,00	60,00	
37	BROCA SHFU FG TIPO CHAMA, LANÇA	FG	10.0	UND	18,42	18,00	180,00	
38	BROCAS ZEKRYA 29 DENSTPLY-REF. E-0151	DENSTPLY	10.0	UND	75,83	75,00	750,00	
Total.....R\$ 56.160,00								
Homologado para KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92, pelo melhor valor de R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais), em 14/06/2024.								

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula Nº 1632442

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060002/2024

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº100601/2024, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	DVR 8 canais	INTELBRAS	2.0	UND	922,67	922,00	1.844,00
2	HD CFTV MIN. ITB	WD	2.0	UND	378,27	378,20	756,40
3	CÂMERA DE TV P/ SISTEMA DE SEG.	INTELBRAS	22.0	UND	221,50	221,00	4.862,00
4	CONECTOR 1000 BNC MOLA P/ SIS. SEGURANÇA	INTELBRAS	44.0	UND	5,77	5,60	246,40
5	CONECTOR DE ENERGIA P4	INTELBRAS	44.0	UND	4,66	4,60	202,40

	MACHO COM BORNE							
6	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM	INTELBRAS	44.0	UND	13,50	13,00	572,00	
7	FONTE CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 10A EFM	INTELBRAS	2.0	UND	191,47	191,00	382,00	
8	CABO COAXIAL HIBRIDO 750HM DB NU	MASTER	980.0	MT	2,30	2,10	2.058,00	
9	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	INTELBRAS	1.0	UND	60,33	60,10	60,10	
10	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO PONTO DE INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	2.0	UND	1.143,00	1.142,00	2.284,00	
Total.....R\$ 13.267,30								
Adjudicado para M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 13.267,30 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), em 14/06/2024.								

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
 Matrícula Nº 1632442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060002/2024

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 100601/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:					07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA		
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	DVR 8 canais	INTELBRAS	2.0	UND	922,67	922,00	1.844,00
2	HD CFTV MIN. ITB	WD	2.0	UND	378,27	378,20	756,40
3	CÂMERA DE TV P/ SISTEMA DE SEG.	INTELBRAS	22.0	UND	221,50	221,00	4.862,00
4	CONECTOR 1000 BNC MOLA P/	INTELBRAS	44.0	UND	5,77	5,60	246,40

	SIS. SEGURANÇA						
5	CONECTOR DE ENERGIA P4 MACHO COM BORNE	INTELBRAS	44.0	UND	4,66	4,60	202,40
6	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM	INTELBRAS	44.0	UND	13,50	13,00	572,00
7	FONTE CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 10A EFM	INTELBRAS	2.0	UND	191,47	191,00	382,00
8	CABO COAXIAL HIBRIDO 750HM DB NU	MASTER	980.0	MT	2,30	2,10	2.058,00
9	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	INTELBRAS	1.0	UND	60,33	60,10	60,10
10	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO PONTO DE INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	2.0	UND	1.143,00	1.142,00	2.284,00
Total.....R\$ 13.267,30							
<p>Homologado para M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 13.267,30 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), em 14/06/2024.</p>							

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula Nº 1632442**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140601/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59905-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da contratação direta, Dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, localizado na R Quintino Bocaiuva, 144, Dental Oeste, Centro, Pau Dos Ferros / RN - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92, representado por seu Administrador KARLA DILLANY GOMES BESSA, inscrita sob o CPF de nº. 012.486.704-93 indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais Odontológicos destinados a manutenção da secretaria Municipal do Encanto/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta nº 060602/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANESTÉSICO LOCAL - NOVOCOL 100-CX C/ 50T-SSWHITE	SSWHITE	UND	100.0	103,00	10.300,00

	ANESTÉSICO LOCAL - NOVOCOL 100-CX C/ 50T-SSWHITE					
2	ANESTÉSICO TOPICO-TUTTI-FRUTTI-LOTE 0901T006	DFL	UND	50.0	21,00	1.050,00
	ANESTÉSICO TOPICO-TUTTI-FRUTTI-LOTE 0901T006					
3	ANESTÉSICO ARTICAINA 45 DFL	DFL	UND	15.0	302,00	4.530,00
	ANESTÉSICO ARTICAINA 45 DFL					
4	ANESTÉSICO AD MEPIVACAINA SV 3%-CX C/ 50 UND	DENTSPLY	UND	20.0	130,00	2.600,00
	ANESTÉSICO AD MEPIVACAINA SV 3%-CX C/ 50 UND					
5	PAPEL CARBONO - SUPER CARBONO - DUPLA FACE 12 FL.	MAQUIRA	UND	30.0	4,00	120,00
	PAPEL CARBONO - SUPER CARBONO - DUPLA FACE 12 FL.					
6	FILME INFANTIL ODONTOLÓGICO P/ RAIOS X	KODAK	UND	400.0	4,10	1.640,00
	FILME INFANTIL ODONTOLÓGICO P/ RAIOS X					
7	FILME CONTRAST KODAK	KODAK	UND	600.0	2,30	1.380,00
	FILME CONTRAST KODAK					
8	FIXADOR KODAK 500 ML	KODAK	UND	20.0	42,00	840,00
	FIXADOR KODAK 500 ML					
9	REVELADOR C/ 500 - KODAK	KODAK	UND	20.0	42,00	840,00
	REVELADOR C/ 500 - KODAK					
10	RESINA LISS AI - A2, A3 E A3,5	3M	UND	80.0	82,00	6.560,00
	RESINA LISS AI - A2, A3 E A3,5					
11	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQ. R. DFL A3	DFL	UND	10.0	79,00	790,00
	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQ. R. DFL A3					
12	IONÔMERO VIDRO (MAXXION-R) A3 PÓ + LIQ	MAXXION	UND	10.0	80,00	800,00
	IONÔMERO VIDRO (MAXXION-R) A3 PÓ + LIQ					
13	ESPELHO NO.: 5 INOX PHARMA INOX	INOX	UND	50.0	16,00	800,00
	ESPELHO NO.: 5 INOX PHARMA INOX					
14	ÁCIDO GEL 37% COM 3 SERINGAS	MAQUIRA	UND	30.0	16,00	480,00
	ÁCIDO GEL 37% COM 3 SERINGAS					
15	CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 0,12% - ODONTOLÓGICO	RIOQUIMICA	UND	15.0	39,00	585,00
	CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 0,12% - ODONTOLÓGICO					
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 X 100 M	DUOTEC	UND	10.0	80,00	800,00
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 X 100 M					
17	COMPRESSA GAZE 75 X 75 9 FIOS C/ 500 KARINA	KARINA	UND	100.0	29,00	2.900,00
	COMPRESSA GAZE 75 X 75 9 FIOS C/ 500 KARINA					

18	HYDRO C-COMP. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA	DENSTPLY	UND	10.0	78,00	780,00
	HYDRO C-COMP. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA					
19	I.R.M-PO E LIQ/POLVO-KIT- DENTSPLAY	DENTSPLAY	UND	10.0	30,00	300,00
	I.R.M-PO E LIQ/POLVO-KIT-DENTSPLAY					
20	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR 90 G - MAQUIRA - USO PROF.	MAQUIRA	UND	10.0	10,00	100,00
	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR 90 G - MAQUIRA - USO PROF.					
21	FLÚOR GEL 200 ML - NEUTRO-MENTA MAQUIRA	MAQUIRA	UND	15.0	10,00	150,00
	FLÚOR GEL 200 ML - NEUTRO-MENTA MAQUIRA					
22	SUGADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS-AZUL-C/ 40 UND	SSPLUS	UND	50.0	18,00	900,00
	SUGADORES PLASTICOS DESCARTÁVEIS-AZUL-C/ 40 UND					
23	SUGADOR CIRÚRGICO	MAQUIRA	UND	30.0	62,00	1.860,00
	SUGADOR CIRÚRGICO					
24	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO C/ 500 G. DELICATO	DELICADO	UND	30.0	27,50	825,00
	ALGODÃO HIDRÓFILO -ROLO C/ 500 G. DELICATO					
25	AMALGAMA 1 PORÇÃO - SDI UND	SDI	UND	500.0	4,60	2.300,00
	AMALGAMA 1 PORÇÃO - SDI UND					
26	AMALGAMA CÁPSULA 2 PORÇÕES - SDI - UND	SDI	UND	500.0	6,00	3.000,00
	AMALGAMA CÁPSULA 2 PORÇÕES - SDI - UND					
27	ROLO DENTAL 2-100% ALGODÃO - C/ 100 UND	SSPLUS	UND	100.0	9,00	900,00
	ROLO DENTAL 2-100% ALGODÃO - C/ 100 UND					
28	ADESIVO AMBAR 6 MIL 3M	3M	UND	20.0	92,00	1.840,00
	ADESIVO AMBAR 6 MIL 3M					
29	BABADOR IMP. BCO 100 UND PLUS COLORIDO	SSPLUS	UND	10.0	30,00	300,00
	BABADOR IMP. BCO 100 UND PLUS COLORIDO					
30	AGULHA GENIVAL - CURTA CX. C/ 100 UND. PROCARE	PROCARE	UND	20.0	54,00	1.080,00
	AGULHA GENIVAL - CURTA CX. C/ 100 UND. PROCARE					
31	FIO SEDA ODONTOLÓGICO - 3-0 MEDIX	MEDIX	UND	20.0	67,00	1.340,00
	FIO SEDA ODONTOLÓGICO - 3-0 MEDIX					
32	FIO NAYLLON 1 AG 3.0 MEDIX	MEDIX	UND	20.0	52,00	1.040,00
	FIO NAYLLON 1 AG 3.0 MEDIX					
33	CABO UNIVERSAL P/ ESPELHO - PREMIUM	FAVA	UND	30.0	18,00	540,00
	CABO UNIVERSAL P/ ESPELHO - PREMIUM					
34	APLICADORES DESC. CAVIBNRUSH - LARANJA	FGM	UND	20.0	34,00	680,00

	APLICADORES DESC. CAVIBNRUSH - LARANJA					
35	BROCA CIRÚRGICA FGOS N° 700	DENSTPLY	UND	10.0	22,00	220,00
	BROCA CIRÚRGICA FGOS N° 700					
36	PONTA DIAMANTADA OU BROCA 1034 KG	KG	UND	10.0	6,00	60,00
	PONTA DIAMANTADA OU BROCA 1034 KG					
37	BROCA SHFU FG TIPO CHAMA, LANÇA	FG	UND	10.0	18,00	180,00
	BROCA SHFU FG TIPO CHAMA, LANÇA					
38	BROCAS ZEKRYA 29 DENSTPLY-REF. E-0151	DENSTPLY	UND	10.0	75,00	750,00
	BROCAS ZEKRYA 29 DENSTPLY-REF. E-0151					

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da contratação direta; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Encanto/RN, 14 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA
CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92
KARLA DILLANY GOMES BESSA
Representante legal do fornecedor registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140602/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59905-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da contratação direta, Dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, localizado na Av. Getulio Vargas, 04, Centro, Pau Dos Ferros / RN - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Equipamentos, material e instalação de Câmeras de Segurança, visando o atendimento das necessidades de Escolas Municipais, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta nº 100601/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 13.267,30 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	DVR 8 canais	INTELBRAS	UND	2.0	922,00	1.844,00
	Multi HD-IP, HDCVI, HDTVI e AHD ONVIF, Suporte para análise inteligente de vídeo, adequado ao padrão LGPD de proteção aos dados, Com capacidade para um (1) HD, o gravador conta com um grande suporte para o armazenamento de imagens e arquivos de vídeos.					
2	HD CFTV MIN. ITB	WD	UND	2.0	378,20	756,40
	HD interno, Capacidade de armazenamento digital 1 TB, Tecnologia de conectividade SATA, Descrição do disco rígido: Disco rígido mecânico, Capacidade Mínima: 1TB					
3	CÂMERA DE TV P/SISTEMA DE SEG.	INTELBRAS	UND	22.0	221,00	4.862,00
	Características Mínimas: Câmera Bullet Full Color Multi-HD 2 Megapixel. Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p. Full Color, para imagens coloridas no escuro total. Menu OSD Protocolo Multi HD-HDCVI, AHD-M, HDTVI, analógico (CVBS) ». Alta performance noturna					
4	CONECTOR 1000 BNC MOLA P/ SIS. SEGURANÇA	INTELBRAS	UND	44.0	5,60	246,40
	CONECTOR 1000 BNC MOLA P/ SIS. SEGURANÇA					
5	CONECTOR DE ENERGIA P4 MACHO COM BORNE	INTELBRAS	UND	44.0	4,60	202,40
	CONECTOR DE ENERGIA P4 MACHO COM BORNE					
6	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM	INTELBRAS	UND	44.0	13,00	572,00
	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM					
7	FONTE CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 10A EFM	INTELBRAS	UND	2.0	191,00	382,00
	FONTE CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 10A EFM					
8	CABO COAXIAL HÍBRIDO 750HM DB NU	MASTER	M	980.0	2,10	2.058,00
	CABO COAXIAL HÍBRIDO 750HM DB NU					
9	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	INTELBRAS	UND	1.0	60,10	60,10

	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS					
10	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO PONTO DE INSTALAÇÃO	PROPIA	UND	2.0	1.142,00	2.284,00
	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO PONTO DE INSTALAÇÃO					

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da contratação direta; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Encanto/RN, 14 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04
MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA
Representante legal do fornecedor registrado

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 03060002/2024 - Objeto: Aquisição de Equipamentos, material e instalação de Câmeras de Segurança, visando ao atendimento das necessidades de Escolas Municipais. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133

de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 14 de junho de 2024. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA. Prefeito Municipal. Proponente: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04. Valor Global: R\$ 13.267,30 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 04/2024

DIVULGA RESULTADO DA ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS DE ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA BANCO DE TALENTOS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, localizada na Rua Umbelino Granjeiro, nº 53, Bairro Novo Encanto, no uso de suas prerrogativas legais e amparada na Lei Municipal Nº 574/2022, torna público o da análise da interposição de recursos à análise das inscrições de estagiários do Programa Banco de Talentos para cadastro e preenchimento de vagas de estagiários para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino Municipais.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Consta, no anexo I, o resultado da análise da interposição de recursos à análise das inscrições não homologadas, para as áreas de atuação: Auxiliar de Sala e Monitor de Ônibus Escolar.

2. DOS RECURSOS

2.1 Todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), não cabendo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

2.2 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

2.3 Os candidatos com resultado do recurso DEFERIDO terão a pontuação alterada, que será somada à pontuação da entrevista.

Encanto/RN, 14 de junho de 2024.

Niedja Maria Barboza de Lima Silva

Secretária de Educação

Portaria 37/2022

ANEXO I RESULTADO DA ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

ÁREA DE ATUAÇÃO: MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR TURNO: 05h30 às 07h00 e 11h00 às 12h50		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Maria Gabrielly Gomes Marcelino	DEFERIDA

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br